



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, visando garantir a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, por meio da Prefeitura Municipal e das Secretarias e Fundos Municipais vinculados, pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

2.2. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços, quando aplicável), no Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, bem como nas demais normas pertinentes à matéria.

2.3. A contratação será realizada com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando o valor mensal da locação.

2.4. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições encontram-se detalhados na tabela referencial constante neste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A disponibilização dos veículos e máquinas deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e devidamente aceita pela contratante.

3.2. Os veículos e máquinas deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- Com documentação regular (licenciamento, seguro obrigatório e demais exigências legais);
- Com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- Com seguro total contra danos materiais, pessoais e a terceiros, quando exigido.

3.3. Especificações dos itens.

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE 8 M ³	DIARIA	360	R\$ 1.250,86	R\$ 450.309,60

Especificação: Motor diesel, tração 4×2, cabine em aço, 4 cilindros, potência mínima 150 cv, torque mínimo de 62 mkgf, 5 marchas à frente e uma ré, ar-condicionado, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 12M ³ .	DIARIA	360	R\$ 1.174,17	R\$ 422.701,20
---	--	--------	-----	--------------	----------------

Especificação: Cabine simples, motor diesel de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, 03 eixos, carga útil 13 T, direção hidráulica, transmissão de cinco marchas avante e uma a ré, veículo emplacado, caçamba tipo basculante com capacidade de 12 m³, de acordo com as normas de trânsito vigente no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUCADO COM CAPACIDADE DE 14 TONELADAS	DIARIA	360	R\$ 1.600,00	R\$ 576.000,00
---	--	--------	-----	--------------	----------------

Especificação: Trucado 6×4, direção hidráulica, ar condicionado, freio tambor, circulações de gases de acordo com o CONAMA; motorização de cilindros, câmbio automático ou manual, 6 marchas e uma ré, equipado com prancha carrega tudo com 8,65 metros de comprimento e 2,69m de largura; com rampa móvel hidráulica, equipado com redutor hidráulico para plataforma, com capacidade para tracionar equipamento em pane, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 16M3.	DIARIA	360	R\$ 1.261,67	R\$ 454.201,20
---	--	--------	-----	--------------	----------------

Especificação: Cabine simples, motor diesel de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, 03 eixos, carga útil 16 T, direção hidráulica, transmissão de cinco marchas avante e uma a ré, veículo emplacado, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA	HORA	2304	R\$ 296,76	R\$ 683.735,04
---	---	------	------	------------	----------------

Especificação: motor 06 cilindros turbinado potência mínimo bruta de 17 toneladas com a com capacidade de no mínimo 1,0 m3), de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	HORA	2304	R\$ 321,50	R\$ 740.736,00
---	---------------------------	------	------	------------	----------------

Especificação: Sobre rodas Pneus, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m), de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR TIPO – PATA PÉ DE CARNEIRO	HORA	2304	R\$ 234,49	R\$ 540.264,96
---	--	------	------	------------	----------------

Especificação: peso operacional mínimo de 10 toneladas motor a diesel 04 cilindros potência mínima de 105 HP, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR SOBRE ESTEIRAS	HORA	2304	R\$ 240,00	R\$ 552.960,00
---	--	------	------	------------	----------------

Especificação: Com capota aberta ou cabinada com ar condicionado, sapata garra simples, motor diesel, Potencia: mínima de 90 e máxima 140 cv, peso operacional mínimo de 8 toneladas e máximo de 17 toneladas, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (8hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

9	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHONETE PICK UP 4 X 4 DIESEL CABINE DUPLA	MÊS	12	R\$ 6.809,99	R\$ 81.719,88
---	--	-----	----	--------------	---------------

Especificação: Devera esta de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

*pelo CONTRAN, sem condutor.
Custo manutenção corretiva e
preventiva, reposição de peças
e lubrificantes será de
responsabilidade da empresa
contratada, combustível será de
responsabilidade da
contratante. Pelo período de 12
meses. (365 d x 01 Unidade). O
veículo deverá estar em
PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO*

10	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS POPULAR	MÊS	12	R\$ 2.885,36	R\$ 34.624,32
----	--	-----	----	--------------	------------------

*Especificação: Ar-
condicionado, Travas elétricas,
Direção hidráulica,
Predisposição para rádio (2
alto-falantes dianteiros, 2 alto-
falantes traseiros, 2 tweeters e
antena), Pneus 175/65 R14
(Baixa resistência a rolagem),
desembaçador do vidro
traseiro, Retrovisores externos
com comando interno
mecânico, Vidros elétricos
dianteiros, de acordo com as
normas de trânsito vigente no
país, todos os itens de
segurança exigidos pelo
CONTRAN, sem condutor.
Custo manutenção corretiva e
preventiva, reposição de peças
e lubrificantes será de
responsabilidade da empresa
contratada, combustível será de
responsabilidade da
contratante. Pelo período de 12
meses. (365 d x 01 Unidade). O
veículo deverá estar em
PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO*

11	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS	MÊS	12	R\$ 8.140,83	R\$ 97.689,96
----	------------------------------------	-----	----	--------------	------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Especificação: O micro-ônibus deverá estar de acordo com as normas de trânsito vigentes no país, atendendo a todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motorista. Deverá ser veículo destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima entre 20 (vinte) e 30 (trinta) lugares, incluindo o assento do motorista, adequado ao transporte urbano e/ou intermunicipal, possuindo portas laterais de embarque e desembarque com sistema de segurança. O veículo deverá ser movido a óleo diesel, com tração 4x2 ou superior, transmissão manual ou automática, e equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de conforto aos passageiros e ao motorista. Deverá possuir cintos de segurança em todos os assentos, sistema de freios ABS, iluminação interna adequada e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Poderá dispor de compartimento para bagagens interno ou externo, conforme a configuração do veículo. O micro-ônibus deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, estar em plenas condições de uso, com manutenção em dia, documentação regular e sem quaisquer restrições legais. Os custos com manutenção preventiva e corretiva, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

como a reposição de peças e lubrificantes, serão de responsabilidade da empresa contratada. O combustível será de responsabilidade da contratante. O motorista deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, devidamente habilitado, com CNH compatível com a categoria do veículo, experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários. A locação será pelo período de 12 meses. (365 d x 01 Unidade), devendo o veículo permanecer em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO durante toda a vigência contratual.

12	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) VAN	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
----	-------------------------	-----	----	--------------	---------------

Especificação: A VAN deverá estar de acordo com as normas de trânsito vigentes no país, atendendo a todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem motorista. Deverá ser veículo do tipo VAN, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade compatível com a categoria, incluindo o assento do motorista, adequada ao transporte urbano e/ou intermunicipal. O veículo deverá ser movido a óleo diesel,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

possuir tração 4x2, transmissão manual ou automática, e estar equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de conforto aos passageiros. Deverá possuir cintos de segurança em todos os assentos, sistema de freios conforme exigência legal para a categoria, iluminação interna adequada e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. A VAN deverá apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento, estar em plenas condições de uso, com manutenção em dia, documentação regular e sem quaisquer restrições legais. Os custos com manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças e lubrificantes, serão de responsabilidade da empresa contratada. O combustível, o motorista e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratante. A locação será pelo período de 12 (doze) meses, correspondente a 360 (trezentos e sessenta) dias x 01 (uma) unidade, devendo o veículo permanecer em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO durante toda a vigência contratual.

VALOR
TOTAL
R\$:

R\$ 4.724.942,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Educação

4.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários faz-se necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA, considerando a necessidade constante de deslocamento de servidores, equipes técnicas e apoio administrativo às unidades escolares situadas na zona urbana e rural do município.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades que exigem mobilidade permanente, tais como acompanhamento pedagógico, supervisão escolar, visitas técnicas, transporte de materiais e apoio logístico às escolas da rede municipal. Entretanto, a atual estrutura de frota própria mostra-se insuficiente para suprir a demanda existente, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.1.3. A opção pela locação de veículos revela-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo, uma vez que evita despesas elevadas com aquisição de veículos, manutenção corretiva e preventiva, seguro, licenciamento, depreciação e demais encargos inerentes à propriedade. Além disso, possibilita maior flexibilidade na gestão da frota, adequando-se às variações de demanda ao longo do exercício.

4.1.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais, assegurando melhores condições operacionais para o cumprimento das atribuições institucionais desta Secretaria, em consonância com os princípios da Administração Pública.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo de transporte coletivo mostra-se imprescindível para o atendimento adequado das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra/PA, tendo em vista a natureza contínua, itinerante e descentralizada das ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

4.2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais destinados à proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. As atividades desenvolvidas abrangem atendimentos realizados nos Centros de Referência (CRAS e demais equipamentos), visitas domiciliares, acompanhamento técnico, ações comunitárias, campanhas institucionais, capacitações, conferências, encontros intersetoriais, além do apoio à participação de usuários em atividades promovidas pelo Município e por outros entes federativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.2.3. Considerando a extensão territorial do Município de Salvaterra/PA, que compreende áreas urbanas, rurais e comunidades de difícil acesso, torna-se indispensável a disponibilização de veículo de transporte coletivo adequado, capaz de assegurar o deslocamento simultâneo de usuários e equipes técnicas com segurança, regularidade e eficiência. A ausência ou insuficiência de transporte apropriado compromete a execução das atividades institucionais, podendo ocasionar atrasos, limitações no alcance das ações e prejuízos ao atendimento da população assistida.

4.2.4. Registra-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente ou tecnicamente adequada para suprir essa demanda específica, sobretudo no que se refere à capacidade de transporte coletivo em condições apropriadas de segurança e conforto. Ademais, a aquisição de veículo próprio implicaria elevados custos imediatos com investimento, além de despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguros, licenciamento, tributos, gestão de frota e depreciação patrimonial.

4.2.5. Nesse contexto, a locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, administrativo e operacional, pois permite maior flexibilidade na gestão da demanda, previsibilidade orçamentária, redução de encargos administrativos e mitigação de riscos relacionados à manutenção e à obsolescência do bem. Tal medida contribui diretamente para a eficiência da gestão pública e para a racionalização dos recursos financeiros, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4.2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, assegurando condições adequadas para execução das políticas públicas de assistência social no Município de Salvaterra/PA, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo maior efetividade nas ações desenvolvidas por esta Secretaria.

4.3. Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo de transporte coletivo é medida indispensável para garantir o adequado atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, considerando a natureza contínua, essencial e descentralizada dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação e execução das ações e serviços no âmbito da atenção básica, vigilância em saúde, campanhas preventivas, ações itinerantes, programas estratégicos, transporte de equipes multiprofissionais, apoio logístico às unidades de saúde e demais atividades institucionais. Muitas dessas ações demandam o deslocamento simultâneo de servidores, profissionais da saúde e, em determinadas situações, usuários do sistema, especialmente em atividades coletivas, campanhas e mutirões.

4.3.3. Destaca-se que o Município possui extensa área territorial, abrangendo zona urbana, comunidades rurais e localidades de difícil acesso, o que exige planejamento logístico eficiente e disponibilidade de transporte adequado para assegurar a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços de saúde. A inexistência ou insuficiência de veículo coletivo apropriado pode comprometer a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

execução das ações programadas, prejudicar o atendimento à população e impactar negativamente os indicadores de saúde municipal.

4.3.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender integralmente essa demanda específica de transporte coletivo, sobretudo no que se refere à capacidade de deslocamento de grupos de profissionais e apoio às ações externas. A aquisição de veículo próprio implicaria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, tributos, licenciamento, gestão de frota e depreciação do bem.

4.3.5. Nesse contexto, a locação apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior previsibilidade orçamentária, redução de encargos administrativos e flexibilidade para adequação às necessidades da Secretaria. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

4.3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantir melhores condições de mobilidade às equipes e assegurar atendimento adequado, contínuo e de qualidade à população de Salvaterra/PA, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

4.4. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

4.4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas é medida essencial para assegurar o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Salvaterra/PA, considerando a natureza contínua, estratégica e estrutural das atividades desempenhadas por esta Pasta.

4.4.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pela execução de serviços fundamentais ao desenvolvimento urbano e rural do Município, tais como manutenção e recuperação de vias públicas, abertura e conservação de estradas vicinais, terraplanagem, pavimentação, drenagem, limpeza urbana, remoção de entulhos, transporte de materiais diversos, recuperação de áreas degradadas, apoio a obras públicas e demais intervenções necessárias à melhoria da infraestrutura municipal.

4.4.3. O Município de Salvaterra/PA possui significativa extensão territorial, abrangendo áreas urbanas e rurais, muitas delas com dificuldades de acesso, o que demanda o uso constante de caminhões e máquinas pesadas adequadas para execução eficiente e segura dos serviços. A indisponibilidade ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a qualidade das obras e serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos operacionais e prejuízos à população.

4.4.4. Atualmente, a frota própria do Município mostra-se insuficiente e, em determinados casos, apresenta limitações técnicas decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, o que impacta negativamente na capacidade operacional da Secretaria. A aquisição de novos veículos e maquinários implicaria elevado investimento inicial, além de custos permanentes com manutenção preventiva e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

corretiva, reposição de peças, combustível, seguro, armazenamento, operadores especializados, depreciação patrimonial e demais encargos inerentes à propriedade.

4.4.5. Nesse contexto, a locação de caminhões e máquinas pesadas apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, administrativo e operacional, pois possibilita maior flexibilidade na gestão da demanda, redução de custos com manutenção e renovação tecnológica constante dos equipamentos utilizados, além de permitir resposta mais ágil às necessidades emergenciais e sazonais do Município.

4.4.6. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo melhor aplicação dos recursos públicos e maior efetividade na execução das políticas públicas de infraestrutura.

4.4.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Salvaterra/PA e promover o desenvolvimento urbano e rural do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades coletivas.

4.5. Justificativa da Quantidade

4.5.1. A estimativa das quantidades para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas foi definida com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, considerando as demandas operacionais permanentes e sazonais da Administração.

4.5.2. A definição dos quantitativos observou:

- O histórico de utilização de veículos e máquinas em exercícios anteriores;
- A ampliação e intensificação das atividades administrativas e operacionais das Secretarias;
- A necessidade de atendimento contínuo aos serviços essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, assistência social e administração;
- A extensão territorial do município e as características geográficas que demandam constante deslocamento e atuação operacional;
- A necessidade de garantir disponibilidade mínima de frota para evitar paralisação de serviços públicos.

4.5.3. No que se refere aos veículos leves e utilitários, a quantidade estimada visa assegurar o suporte às atividades administrativas, deslocamento de servidores, acompanhamento de ações institucionais, fiscalização de contratos e execução de programas municipais.

4.5.4. Quanto aos veículos de transporte coletivo, os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de transporte de equipes técnicas, apoio a eventos institucionais, deslocamento de grupos assistidos por programas sociais e demais demandas específicas da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.5.5. Já em relação aos caminhões e máquinas pesadas, a estimativa decorre da demanda contínua por execução de serviços de manutenção de vias públicas, recuperação de estradas vicinais, limpeza urbana, terraplanagem, apoio a obras e demais atividades operacionais coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.5.6. Destaca-se que os quantitativos previstos não representam obrigatoriedade de contratação integral imediata, especialmente nos casos em que for adotado o Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5.7. Assim, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a realidade administrativa do Município, suficientes para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, sem excessos que comprometam a economicidade, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação da empresa:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir registro legal, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, compatíveis com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

5.1.2. Deverá comprovar capacidade técnica-operacional para disponibilizar os veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, assegurados e em conformidade com as normas de trânsito, segurança e legislação ambiental aplicável.

5.2. Critérios de atendimento:

5.2.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- Capacidade técnica e operacional compatível com a demanda estimada das Secretarias e Fundos Municipais;
- Disponibilidade para entrega dos veículos e equipamentos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Substituição imediata de veículos ou máquinas em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas locados, quando prevista contratualmente;
- Observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas ambientais e demais legislações pertinentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

- Disponibilidade de veículos e equipamentos em boas condições de conservação, segurança e funcionamento;
- Cumprimento integral da legislação vigente, inclusive normas de segurança do trabalho e exigências ambientais;
- Flexibilidade para atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme necessidade operacional.

5.3. Garantia e qualidade:

5.3.1. A contratação deverá assegurar:

- Funcionamento contínuo e adequado dos veículos e máquinas disponibilizados;
- Correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração, quando previsto contratualmente;
- Regularidade da documentação dos veículos (licenciamento, seguro obrigatório e demais exigências legais);
- Substituição dos veículos ou equipamentos que apresentem desempenho insatisfatório ou risco à segurança;
- Atendimento aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de locação

6.2.1. A locação do objeto será continuada.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a locação em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) locação (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa loca ou locou, satisfatoriamente, veículos automotores leves e utilitários,

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos e fornecedores. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I e II Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.724.942,16 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DA LOCAÇÃO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade da locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas;
- e) A paralisação da locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente da locação de veículos automotores leves e utilitários, veículos de transporte coletivo, caminhões e máquinas pesadas efetuada, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 05 de fevereiro de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000